PRA Saúde Odonto

Programa de Reconhecimento ao Corretor

REGULAMENTO SAÚDE ODONTO

SulAmérica

REGULAMENTO PRA SAÚDE ODONTO
(GRUPOS DE 3 A 99 VIDAS – PME E PME MAIS)

1 – Objetivo

- Incentivar o aumento da produção do SulAmérica Saúde e Odontológico PME de 3 a 29 vidas e do SulAmérica Saúde e Odontológico de 30 a 99 vidas (PME Mais).

2 – Período da campanha

- Serão consideradas para a campanha as propostas das empresas clientes com vigência de 1º de abril a 30 de junho de 2017 que, efetivamente, tenham sido implantadas no período citado.

- Atenção: os corretores deverão enviar as propostas com base nas regras de aceitação constantes na Circular SulAmérica vigente na data da transmissão e sem críticas que inviabilizem a aceitação.

3 – Informações gerais

- Os corretores serão identificados pela Estrutura de Venda principal ou por grupos de Estrutura de Venda principal. Nos casos de agrupamento, os corretores serão analisados pela totalidade da produção/resultado do grupo o qual pertencem. Os negócios provenientes de parcerias entre corretores (Estruturas de Vendas compostas) serão contabilizados no produtor responsável.

- Os corretores que estiverem inativos no momento da apuração não terão direito à premiação.

4 – Participantes

Todos os corretores (produtores oficiais) com registro na SUSEP, de todas as Filiais SulAmérica, em 30/6/2017.

5 – Condições de elegibilidade

- Estarão elegíveis a receber a premiação do Programa os corretores cujas empresas tenham se tornado clientes da SulAmérica em virtude de sua intermediação e apresentarem sinistralidade igual ou inferior a 68%, considerando o resultado em conjunto das carteiras do SulAmérica Saúde PME e PME Mais e do SulAmérica Odontológico PME e PME Mais.

- Estarão elegíveis ao Programa propostas quitadas com grades de remuneração de 300% de agenciamento e 2% de vitalício ou 95% de agenciamento e 5% de vitalício.

6 – Condições para recebimento da premiação do Programa

Os corretores elegíveis terão direito à premiação, objeto desta Campanha, se, em 30 de junho de 2017, alcançarem uma das condições abaixo:

- **Condição 1:** incremento igual ou superior a **5%** sobre a quantidade somada de vidas ativas na carteira PME e PME Mais e Odontológico PME e PME Mais do corretor, com data base em 31 de março de 2017, e que tenha alcançado o incremento mínimo de **25 vidas ativas** em 30 de junho de 2017:

- **Condição 2:** incremento igual ou superior a **10%** sobre a quantidade somada de vidas ativas na carteira Saúde PME e PME Mais e Odontológico PME e PME Mais do corretor, com data base 31 de março de 2017, e que tenha alcançado o incremento mínimo de **50 vidas ativas** em 30 de junho de 2017.

Para o cálculo de incremento da carteira, será observada a produção total realizada no período de 1º de abril a 30 de junho de 2017, considerando-se inclusões, exclusões e cancelamentos ocorridos neste período. No cálculo do incremento será desconsiderada a inclusão de subestipulante (coligada) no Saúde e Odontológico PME Mais. Para o produto odontológico (PME e PME Mais), será considerado o grupo segurado.

Exemplos de elegibilidade:

		Exemplo 1		Exemplo 2		Exemplo3		Exemplo 4		Exemplo 5	
		Dados da Carteira	Critério Atingido?	Dados da Carteira	Critério Atingido?	Dados da Carteira	Critério Atingido?	Dados da Carteira	Critério Atingido?	Dados da Carteira	Critério Atingido?
Condições de elegebilidade	Vidas ativas da carteira Saúde e Odonto – PME e PME Mais em 31/3/2017	568 vidas	–	1.512 vidas	–	0 vidas	–	3.456 vidas	–	400 vidas	–
	Vidas ativas da carteira Saúde e Odonto – PME e PME Mais em 31/6/2017	965 vidas	–	1.423 vidas	–	75 vidas	–	3.756 vidas	–	812 vidas	–
	Sinistralidade	67%	Sim	65%	Sim	68%	Sim	68%	Sim	75%	Não
Ações de vendas	Incremento de vidas 1/4/2017 a 30/6/2017	397	Sim	-89	Não	75	Sim	300	Sim	412	Sim
	Direito à Premiação	SIM		NÃO		SIM		SIM		NÃO	

7 – Premiação do Programa

- **COMISSIONAMENTO ADICIONAL ÚNICO**
  Para a "Condição 1" discriminada no item 6 deste regulamento (crescimento igual ou superior a **5%**, desde que tenha alcançado o incremento **mínimo de 25 vidas**), o adicional consiste em:

- **10%** sobre cada fatura quitada no terceiro mês de campanha pelas empresas clientes ativas da carteira SulAmérica Saúde PME e PME Mais e SulAmérica Odontológico PME e PME Mais do corretor e que tenha sido implantada no período da Campanha.

(+) Mais;

- **1,0%** sobre o faturamento total de junho de 2017, devidamente quitado, correspondente a todas as empresas clientes ativas da carteira SulAmérica Saúde PME e SulAmérica Odontológico PME do corretor, ainda que tenham vigência anterior à Campanha, e da Carteira SulAmérica Saúde e Odontológico PME Mais implantadas na vigência desta Campanha*.

  Para a "Condição 2" discriminada no item 6 deste regulamento (crescimento igual ou superior a **10%**, desde que tenha alcançado o incremento **mínimo de 50 vidas ativas**), o adicional consiste em:

- **20%** sobre cada fatura quitada no terceiro mês de campanha pelas empresas clientes ativas da carteira SulAmérica Saúde PME e PME Mais e SulAmérica Odontológico PME e PME Mais do corretor e que tenha sido implantada no período da Campanha.

(+) Mais;

- **2,0%** sobre o faturamento total de junho de 2017, devidamente quitado, correspondente a todas as empresas clientes ativas da carteira SulAmérica Saúde PME e SulAmérica Odontológico PME do corretor, ainda que tenham vigência anterior à Campanha, e da Carteira SulAmérica Saúde e Odontológico PME Mais implantadas na vigência desta Campanha*.

*Pagamento sobre o faturamento total (1% ou 2%) limitado ao estoque máximo de 10.000 vidas ativas.

Forma de pagamento: o pagamento será realizado em 15 de agosto de 2017 a título de comissão adicional por resultado.

8 – Apuração

A relação de corretores com direito à premiação do **Programa PRA Saúde Odonto** (grupos de 3 a 99 vidas) será divulgada para as filiais SulAmérica em julho de 2017.

9 – Considerações finais

Casos omissos serão resolvidos por consenso entre a Vice-Presidência de Saúde e Odontológico (VISOD) e a Vice-Presidência Comercial (VICOM). Acordos operacionais que tenham sido firmados especificamente sobrepõem-se a este regulamento.